

# PLANO DE URBANIZAÇÃO DO AMPARO

## PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA DOS INTERESSADOS DE 04 DE MARÇO A 15 DE ABRIL DE 2019

2 - S

III  
Número 34

25 de fevereiro de 2019

respetivos termos de referência, num prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano.

II. Ao abrigo do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, foi aprovado sujeitar a proposta de alteração do Plano de Urbanização do Amparo ao procedimento de Avaliação Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011) que estabeleceu o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

III. Em cumprimento do que determina o n.º 2 do artigo 62.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, foi aprovado estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias de participação preventiva dos interessados, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA).

A participação preventiva dos interessados decorrerá pelo período de 30 dias com início a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no JORAM, período durante o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA), através de correio eletrónico disponível no site do Município do Funchal, ou mediante apresentação de requerimento escrito a entregar nas instalações da Loja do Município.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 162.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M de 27 de junho, toda a informação referente a este procedimento poderá ser consultada no sítio eletrónico do Município do Funchal ([www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt)) e nas instalações da Divisão de Planeamento Urbano, do Departamento de Ordenamento do Território, no edifício da Câmara Municipal do Funchal, sito na Praça do Município, mediante marcação na Loja do Município, todos os dias úteis, das 9h00 às 17h00.

Aos 18 de fevereiro de 2019.

O Vice-presidente da Câmara Municipal do Funchal<sup>[1]</sup>,  
Miguel Silva Gouveia

[1] No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, de 24 de outubro. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no *Diário de Notícias da Madeira*, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmf.cm-funchal.pt/pt/>



### CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

#### Aviso n.º 73/2019

#### Aprovação da Abertura do Procedimento de Alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA)

Torna-se público, em cumprimento do disposto do artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que a Assembleia Municipal do Funchal, nos termos do estipulado na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, em sessão de 22 de novembro de 2018, aprovar por maioria, dar início ao Procedimento de Alteração do Plano de Urbanização do Amparo em vigor (aprovado pela Assembleia Municipal do Funchal, em 15 de setembro de 2008, publicado no Diário da República, 2.º Série, n.º 186 de 25 de setembro de 2008 e no JORAM, 2.º Série, n.º 183 de 25 de setembro de 2008), nos seguintes termos:

I. Em cumprimento do que determina o n.º 7 do artigo 101.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, foi aprovado a abertura do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA) e

Limite da área do Plano de Urbanização do Amparo (PUA)

Área = 69.51 Ha